



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE DEPÓSITOS JUDICIAIS

ESTUDOS PRELIMINARES

**Contratação de Instituição Bancária objetivando o
Gerenciamento Financeiro do Sistema de Conta Única de
Depósitos Judiciais no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do
Pará**



Assinado com senha por ALEX MOTA DE SOUZA(usuário), HELEN ROSE DA SILVA SARAIVA ALMEIDA(usuário) e GISELE DE CASSIA SOUSA FURTADO(usuário).
Use 3172913.20500423-5137 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>
Documento gerado por JONAS AMERICO ALVES DUARTE *Data e hora: 28/04/2022 08:29



PAPRO202201165V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE DEPÓSITOS JUDICIAIS

1. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Os serviços objeto deste projeto básico são, atualmente, prestados pelo Banco do Pará S.A. – BANPARÁ, por meio do Contrato n. 01/2016-GP, celebrado em 08.01.2016. Como, em função do seu prazo de vigência estabelecido no seu terceiro termo aditivo, esse contrato será encerrado em 10/01/2022, esta contratação tem por objetivo assegurar a continuidade da prestação dos serviços bancários, bem como justifica-se pela:

I – Pela impossibilidade do TJPA realizar a administração do Sistema de Conta Única de Depósitos de forma direta, ou seja, sem o intermédio de instituição bancária e sem expressivo incremento de despesa. Consequentemente, esta Corte também fica incapacitada de receber os créditos e levantamento de alvarás judiciais dos seus beneficiários;

II – Pela necessidade de aplicação financeira de suas disponibilidades, uma vez que a renúncia de receitas é conduta vedada pela legislação atual;

III – Pela expressiva economia proporcionada pela especialização do serviço prestado por instituição bancária;

IV – Pela abrangência decorrente da já existente capilaridade da rede de atendimento das instituições bancárias;

V – Pela possibilidade de exploração do potencial econômico dos recursos financeiros (depósitos judiciais, entre outros) e informacionais objetos desta licitação, considerando que as receitas desta exploração aumentam na medida que os recursos são aglutinados sob gestão de uma única instituição financeira.

2. ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E COM O PLANO DE CONTRATAÇÕES

A Contratação está perfeitamente alinhada com o planejamento estratégico e plano de gestão 2022.

Macrodesafio: Aperfeiçoamento da Gestão Orçamentária e Financeira

Iniciativa Estratégica: Otimização da Gestão Orçamentária e Financeira

Ação: Fiscalização das Receitas do Fundo de Reaparelhamento Judiciário (FRJ)

3. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 - Requisitos gerais da demanda

Considerando a natureza dos serviços a serem contratados, o padrão de excelência que se deseja alcançar e os resultados esperados, tendo em vista as expectativas deste Tribunal de Justiça, mostra-se significativo que as empresas candidatas comprovem a qualificação técnica necessária apresentando:

1 - Sistemas operacionais e de informática capazes de bem operacionalizar os serviços contratados e fornecer ao TJPA as informações necessárias ao acompanhamento



PAPRO202201165V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE DEPÓSITOS JUDICIAIS

das movimentações financeiras e outras que forem requeridas, de modo que os serviços sejam prestados dentro do melhor padrão de qualidade;

2 - Agências, posto de atendimento e caixas eletrônicos com infraestrutura necessária ao perfeito cumprimento do objeto do contrato, inclusive quanto à mão de obra especializada, equipamentos, segurança e tecnologia;

3 - Autorização, registro ou inscrição da instituição junto ao Banco Central do Brasil;

4 - Durante toda a vigência do contrato, agência, posto de atendimento ou correspondente bancário em todos os municípios-sede de comarcas no Estado do Pará, já existentes e/ou que vierem a ser instaladas, para a prestação dos serviços de recebimento e pagamento de alvarás judiciais decorrentes de depósitos judiciais;

5 - Relatório gerencial dos serviços executados, contendo detalhamento dos serviços executados e demais informações necessárias ao acompanhamento e avaliação da execução dos serviços;

3.2. Estimativa das quantidades

Não se aplica, em razão da natureza do objeto, já que se trata de Prestação de serviço continuado, que visa a administração financeira do sistema de conta única de depósitos judiciais do Poder Judiciário Estadual, exercido por instituição financeira devidamente cadastrada junto a Comissão de Valores Mobiliários – CMV

Entretanto, com base nos relatórios do Sistema de depósitos Judiciais, pode-se verificar a quantidade de serviço demandado em 2020.

Descrição	Demanda Prevista	Quantidade de Bens/Serviços	Critérios de Aferição da Quantidade	Documentos e outros Meios Probatórios
Administração Financeira do Sistema de Depósitos Judiciais no âmbito do Poder Judiciário do Pará	40.000 recebimentos ano realizados pelo SDJ	No exercício de 2020 foram pagos 28.990 boletos de depósitos judiciais	Boletos Pagos	Relatórios Sistema de Depósitos Judiciais
	25.000 pagamentos ano realizados através do SDJ	No exercício de 2020 foram liberados 16.579 alvarás judiciais	Alvarás Liberados	

3.3. Soluções/opções disponíveis no mercado com análise e comparação entre os custos das opções identificadas, levando em consideração eventuais insumos, garantia e serviços complementares

Como solução mercadológica que venha a atender as necessidades deste Tribunal não se vislumbra outra que não seja a Contratação de instituição bancária.

Assim, foi realizada pesquisa de preço junto aos seguintes seguimentos bancários: Banco do Estado do Pará; Banco do Brasil; Caixa Econômica Federal e Banco da Amazônia, os quais possuem serviços que se pretende contratar.

Em resposta a pesquisa de preço realizada por meio dos Ofícios nº. 161/2021-SEPLAN; 162/2021-SEPLAN; 163/2021-SEPLAN; e 164/2021-SEPLAN, apenas o Banco do





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE DEPÓSITOS JUDICIAIS

Estado do Pará manifestou interesse na participação, conforme o Ofício nº 198/2021-GAB/PRESI.

3.4 Contratações públicas similares

1 - Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba – Pregão 004/2019.

Processo Administrativo Eletrônico: 2019064005

Objeto: Contratação, em caráter de exclusividade, de Instituição Financeira Oficial, para o gerenciamento das contas de depósitos judiciais, inclusive precatórios e requisições de pequeno valor – RPV, que tramitam no Poder Judiciário do Estado da Paraíba, da arrecadação de custas, taxas e emolumentos e de demais movimentações caracterizadas como disponibilidade de caixa, bem ainda Instituição Financeira para operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da folha de pagamento dos servidores e magistrados vinculados ao Tribunal de Justiça da Paraíba, doravante denominados beneficiários, e ainda outros serviços financeiros especificados no Termo de Referência;

2 - Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia e Caixa Econômica Federal – Contrato n.º 01/2019.

Objeto: Prestação de serviços de: I) Recebimento, repasse, administração e o pagamento dos depósitos judiciais, inclusive precatórios e requisições de pequeno valor - RPV, sob aviso e à disposição da Justiça Estadual de Rondônia; II) Guarda e aplicação da disponibilidade financeira do TJRO e FUJU; III) Agente pagador; IV) Agente arrecadador; e V) Gerenciamento das contas correntes de arrecadação, pagamentos de fornecedores, recolhimento de tributos e encargos, repasses do Executivo, depósitos de garantias contratuais e outras

3 - Tribunal de Justiça do Estado do Mato Grosso e Banco do Brasil S/A – Contrato n.º 023/2018.

Objeto: Em regime de exclusividade a Centralização do serviço de administração e pagamento dos Depósitos Judiciais, Precatórios e Requisições de Pequeno Valor - RPV, em todas as Comarcas do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso, nos termos da legislação vigente e da Resolução 11/2014/TP e, compreendendo a abertura e administração das contas depósitos judiciais, remuneradas pelo índice oficial de remuneração básica da poupança-, acrescido de juros no mesmo percentual incidentes sobre a poupança, a título de remuneração adicional ou outro índice que venha substituí-lo efetuados à ordem do Tribunal, na forma das disposições do ANEXO.

3.5 Histórico de contratações anteriores no TJPA

O Tribunal de Justiça do Estado do Pará, já celebrou anteriormente, com o Banco do Estado do Pará S/A, os contratos e termos abaixo especificados, com objeto e condições análogas a contratação pleiteada:

- **Contrato nº 0116/2006-TJ/PA, de 30 de novembro de 2006 a 29 de novembro de 2007 (12 meses);**

- 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 0116/2006, prorroga o termo inicial até 30 de novembro de 2008;

- 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 0116/2006, acrescenta serviços em 25% do termo inicial;



PAPRO202201165V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE DEPÓSITOS JUDICIAIS

- 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 0116/2006, prorroga o termo inicial até 30 de novembro de 2009.

- **Contrato nº 084/2009-TJ/PA, de 01 de dezembro de 2009 a 30 de novembro de 2011 (24 meses) – encerrado em 04 de outubro de 2011;**

- **Contrato nº 080/2011 TJ/PA, de 05 de outubro de 2011 a 04 de outubro de 2012 (12 meses);**

- 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 080/2011, prorroga o termo inicial até 04 de outubro de 2013;

- 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 080/2011, prorroga o termo inicial até 02 de janeiro de 2014 (90 dias);

- 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 080/2011, prorroga o termo inicial até 02 de janeiro de 2015 (12 meses).

- **Contrato nº 043/2015-TJ/PA, de 03 de janeiro 2015 até 13 de julho de 2015 (180 dias);**

- 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 043/2011, prorroga o termo inicial até 13 de janeiro de 2016 (180 dias); - encerrado em 09 de janeiro de 2016.

- **Contrato nº 001/2016-TJ/PA, de 10 de janeiro 2016 até 10 de janeiro de 2018 (24 meses);**

- 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2016-TJ-PA, prorroga o termo inicial até 10 de janeiro de 2019;

- Termo de Rerratificação ao 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2016 TJ-PA, retifica o prazo de vigência do 1º TA até 11 de janeiro de 2020;

- 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2016 TJ/PA, prorroga o termo inicial até 10 de janeiro de 2021;

- 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2016 TJ/PA, prorroga o termo inicial até 10 de janeiro de 2022.

3.6. Solução escolhida, com a identificação dos benefícios a serem alcançados em termos de eficácia, eficiência, economicidade e padronização

Conforme informado no item 3.3, a contratação de instituição bancária especializada nestes serviços torna-se a única opção disponível para atender as necessidades deste Tribunal.

Em resposta à consulta feita pela Secretaria de planejamento apenas o Banco do Estado do Pará - Banpará, respondeu por e-mail através do Ofício nº 198/2021-GAB/PRESI, manifestou interesse na prestação do serviço, nos termos das especificações propostas por este TJ.

Convém ressaltar que, com relação a prestação desse serviço, a Lei 8.312/2015, que regulamenta, no âmbito do Estado do Pará, o disposto na Lei Complementar Federal nº 151/2015, determina que os depósitos em dinheiro, vinculados a processos judiciais, no âmbito do Estado do Pará, serão efetuados em conta de titularidade do Tribunal de Justiça do Estado do Pará - TJPA, a ser mantida junto ao Banco do Estado do Pará - BANPARÁ.

Ademais, cumpre destacar a especialização do serviço a ser contratado, uma vez que a gestão da Conta Única é feita por meio do Sistema de Depósitos Judiciais - SDJ deste



PAPRO202201165V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE DEPÓSITOS JUDICIAIS

Tribunal, implantado nesta Coordenadoria e que se encontra integrado ao sistema bancário do Banpará. Além disso, o SDJ é uma ferramenta de uso constante e diário nas Comarcas/Varas/Juizados deste Estado, e que a interrupção no seu funcionamento poderá causar transtorno aos trabalhos dessas unidades judiciárias, provocando a lentidão na prestação jurisdicional, caso a instituição bancária contratada não seja o Banpará.

Ressaltamos ainda que, já foi desenvolvido pelo Tribunal de Justiça do Pará, em conjunto com o atual Contratado (Banco do Estado do Pará), uma solução integrada que permite o perfeito gerenciamento das Contas de Depósito Judicial e o pagamento aos beneficiários dos mesmos, através do Sistema de Depósitos Judiciais - SDJ e suas diversas interfaces.

No que tange ao orçamento estimado, podemos iniciar a análise tomando como referência o atual contrato em vigência (Contrato nº 001/2016-TJ/PA), e os termos aditivos posteriores, os quais previam um desembolso mensal estimado em R\$80.000,00 (oitenta mil reais).

Contudo, com a queda significativa da taxa de juros anual SELIC em 2018 e 2019, e do índice de correção mensal da caderneta de poupança, aliado a redução do estoque de depósitos judiciais, sob a guarda do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, em razão dos repasses quadrimestrais de valores ao Estado, em cumprimento a Lei nº 8.312/2015, o valor pago mensalmente, encontra-se bem aquém da estimativa empregada no termo inicial de 2016.

Desta forma, o Plano de Contratações para o exercício 2022, já previa um total estimado de R\$420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais) anuais, valor este considerado absolutamente satisfatório, considerando a série história de últimos 12 meses, e a previsão do aumento da taxa SELIC, fechando o ano próxima ou superior aos 8,0% (oito por cento).

Todavia, ainda se tem a expectativa de devolução de parte do numerário repassado ao Estado, em cumprimento a Lei Estadual 8.312/2015, especialmente os valores referentes aos depósitos judiciais de terceiros, onde o Estado não é parte; atendendo a Resolução do Tribunal de Contas do Estado.

A remuneração devida ao contratado, em decorrência dos serviços, objeto do termo inicial, é aquela proveniente da taxa de administração, no percentual de, no máximo, 2% (dois por cento), ao ano, pró-rata dia útil, sobre o ganho diário da aplicação, do que exceder a 100% (cem por cento) do rendimento da poupança mensal pró-rata dia útil das Contas de Depósito Judicial.

Desta forma, o numerário correspondente as devoluções estaduais, ao retornar ao estoque da Conta Única de Depósitos Judiciais do TJPA, irá proporcionar maior efeito de capitalização bruta e, conseqüentemente, alavancará o spread mensal, que serve como referência para apuração da taxa administrativa mensal (2%) sobre o spread.

O demonstrativo de desembolso nos últimos 12 (doze) meses ficou assim distribuído:





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE DEPÓSITOS JUDICIAIS

Mês Referência	Taxa Administração Paga (R\$)
Janeiro/2021	4.686,41
Fevereiro/2021	3.587,93
Março/2021	7.769,84
Abril/2021	9.235,18
Maio/2021	10.988,71
Junho/2021	13.347,50
Julho/2021	17.905,16
Agosto/2021	27.985,96
Setembro/2021	30.966,29
Outubro/2021	15.955,94
Novembro/2021	35.975,13
Dezembro/2021	59.581,41
TOTAL	237.985,46

Assim sendo, o por tudo que foi acima exposto, consideramos razoável a aplicação de um valor estimado mês de **R\$35.000,00 (trinta e cinco mil reais)**, perfazendo um total ano de **R\$420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais)**.

Quanto as formas disponíveis para a contratação, e possíveis de serem realizadas pela administração pública, podemos elencar:

Forma de Contratação 1 – Licitação

Nesta forma de contratação, o serviço em tela é adquirido por meio de processo licitatório, através do Pregão Eletrônico entre o TJPA e a Empresa vencedora, desde que a CONTRATADA, disponha de pessoal, equipamentos e materiais adequados à realização da atividade. Além disso, deverá manter as condições definidas em Edital, observadas as disposições do Art. 65 da Lei Nº 8.666/1993, pelo período de 12 meses de vigência.

Forma de Contratação 1 – Dispensa de Licitação

Outra forma de contratação disponível no mercado dar-se-á por inexigibilidade de licitação, com base nas hipóteses do art. 25 da Lei 8.666/93, uma vez que a contratação se dá em razão da inviabilidade da competição ou da desnecessidade do procedimento licitatório. Na inexigibilidade, o administrador público está autorizado a, após comprovada a inviabilidade ou desnecessidade de licitação, contratar diretamente o fornecimento do produto ou a execução dos serviços.

Como regra, a licitação e os contratos administrativos têm por objetivo a obtenção da solução contratual economicamente mais vantajosa para a Administração Pública. Desta forma, um dos requisitos para a realização dos contratos administrativos de prestação de serviços de natureza continuada é que sejam viáveis e vantajosos para a Administração Pública.

Diante deste contexto, entende-se que a Contratação direta, por inexigibilidade, do Banco do Estado do Pará é a solução mais rápida e eficiente por garantir a manutenção do serviço bancário, atendendo completamente a necessidade desta Corte, uma vez que outras instituições bancárias não demonstraram interesse em oferecer o serviço, o que inviabiliza a competição. Ademais, a Lei n.º Lei 8.312/2015 determina que os depósitos





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE DEPÓSITOS JUDICIAIS

em dinheiro, vinculados a processos judiciais, no âmbito do Estado do Pará, serão efetuados em conta de titularidade do Tribunal de Justiça do Estado do Pará - TJPA, a ser mantida junto ao Banco do Estado do Pará – BANPARÁ.

3.7. Avaliação sobre eventual necessidade de adequação do ambiente do Órgão para a execução da solução escolhida

Caso seja mantido o atual contratado – Banco do Estado do Pará, não há necessidade de adaptação de infraestrutura tecnológica ou elétrica, e ainda de espaço físico e mobiliário, nem tão pouco qualquer impacto ambiental.

Em se tratando de um novo contratado para a execução dos serviços, haverá a necessidade de adaptação de infraestrutura tecnológica, visando o processamento de dados, para o fiel cumprimento das obrigações assumidas, com vistas a viabilizar e facilitar a troca de informações, as transmissões de dados e a perfeita manutenção dos controles, de modo a permitir que qualquer das partes possa, a qualquer tempo, verificar o integral cumprimento do estabelecido no contrato.

A contratada terá um prazo de 60 dias para realizar as adaptações tecnológicas necessárias ao atendimento de todos os itens estabelecidos neste projeto básico.

4. ESTRATÉGIA DA CONTRATAÇÃO

4.1. Descrição sucinta, precisa, clara e suficiente do objeto, indicando os bens e/ou serviços que o compõem

Gerenciamento do Sistema de Conta Única de Depósito Judicial do Poder Judiciário do Estado do Pará, remunerada através de taxa de administração, no percentual não superior de 2% (dois por cento), ao ano, pró rata dia útil, sobre o ganho diário de aplicação, do que exceder a 100% (cem por cento), do rendimento da poupança mensal pró rata dia útil das Contas de Depósitos Judiciais, compreendendo:

- Administração de contas, cujos recursos serão provenientes dos depósitos judiciais a disposição da Justiça e aplicações financeiras no âmbito do Poder Judiciário Estadual;
- Administração das Contas de Pagamentos de Depósitos Judiciais, cujos recursos são provenientes das transferências das contas acima especificadas, e aquelas referentes aos levantamentos autorizados judicialmente, que são efetuados diariamente nos caixas das diversas agências do ora contratado.

4.2. Natureza do objeto

O objeto trata de prestação de serviços de natureza bancária, de caráter continuado, podendo se estender por mais de um exercício financeiro

4.3. Justificativa do agrupamento do objeto em lotes diversos ou lote único

Em regra, conforme § 1º, do Art. 23, da Lei Nº 8.666/93, os serviços deverão ser divididos em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.



PAPRO202201165V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE DEPÓSITOS JUDICIAIS

O disposto, no entanto, não se aplica na presente demanda, sendo necessário o agrupamento, em vista a garantir a uniformidade na prestação dos serviços e a economia de escala.

Além disso, o agrupamento em lote único traz benefícios de ordem técnica e econômica decorrentes da interdependência dos serviços a serem executados. Do ponto de vista técnico, caso o objeto fosse dividido e ocorresse o inadimplemento de um dos itens, haveria riscos de se inviabilizar a execução de outros serviços correlatos. Ademais, com uma única contratada, a responsabilização por atrasos ou defeitos de execução torna-se mais efetiva, uma vez que haverá a possibilidade de aplicação de multas pelo valor total da contratação e não por parcelas isoladas.

4.4. Classificação orçamentária e indicação da fonte de recurso

- 02.126.1417.8651 – Fiscalização das Receitas do Fundo de Reaparelhamento do Judiciário - FRJ

- Fonte – 0118

- Elemento de Despesa – 339039

4.5. Prazo de vigência

Prazo de vigência de 24 (vinte e quatro) meses. Com início em 11 de janeiro de 2022 e término em 10 de janeiro de 2024, podendo a manutenção ser prorrogada até o limite estabelecido no art. 57, II da Lei nº 8.666/93, por se tratar de serviço de natureza continuada.

4.6. Dos prazos

4.6.1. Prazos de entrega dos bens/execução dos serviços

A previsão para o início da execução do serviço se dará imediatamente após a data de assinatura do Contrato.

4.6.2. Prazo de garantia dos bens e/ou serviços

Não se verifica a necessidade de Prazo de Garantia dos Serviços para a viabilidade desta demanda.

5. SUSTENTAÇÃO DO CONTRATO

5.1. Forma de continuidade do fornecimento e/ou serviço em eventual interrupção contratual

No caso de uma interrupção contratual definitiva pela CONTRATADA, além das devidas aplicações de penalidades nos termos contratuais, será avaliada a necessidade de contratação direta emergencial, por meio de dispensa de licitação ou a Adesão de Ata Registro de Preços de outro Órgão, para a sustentação da continuidade do objeto, assim como, será iniciado processo licitatório para uma nova contratação definitiva.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE DEPÓSITOS JUDICIAIS

5.2. Atividades de transição contratual e de encerramento do contrato, quando for o caso, tais como transferência de conhecimento e capacitação de servidores

Considerando a natureza do objeto, conclui-se que não há necessidade de transição contratual com transferência de conhecimento sobre a execução do objeto, dispensando, dessa forma, a capacitação de servidores do órgão em relação ao objeto.

6. DECLARAÇÃO ACERCA DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Declaramos que a contratação é absolutamente viável economicamente e imprescindível, considerando o potencial transtorno trazido pela descontinuidade da prestação do serviço, especialmente à Coordenadoria de Depósitos Judiciais do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, e, conseqüentemente, prejuízos ao serviço jurisdicional.

7. RELAÇÃO DOS MEMBROS DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO E APOIO DA CONTRATAÇÃO

Equipe de planejamento e apoio da contratação:

Integrante Demandante:
Nome: Alex Mota de Souza Matrícula: 58467
Telefone: 3205.3253
E-mail: cdj@tjpa.jus.br / alex.souza@tjpa.jus.br

Integrante Técnico:
Nome: Gisele de Cássia Sousa Furtado Matrícula: 65897
Telefone: 3205.3213
E-mail: gisele.furtado@tjpa.jus.br

Integrante Administrativo:
Nome: Helen Rose da Silva Saraiva Almeida Matrícula: 63860
E-mail: helen.almeida@tjpa.jus.br

Equipe de gestão e fiscalização da contratação:

Gestor do Contrato:
Nome: Alex Mota de Souza Matrícula: 58467
Telefone: 3205.3253
E-mail: cdj@tjpa.jus.br / alex.souza@tjpa.jus.br

Fiscal Demandante e Técnico:
Nome: Gisele de Cássia Sousa Furtado Matrícula: 24970
Telefone: 3205.3213
E-mail: gisele.furtado@tjpa.jus.br

Belém, 01 de Abril de 2022

Alex Mota de Souza – Mat. 58467

Integrante Demandante



PAPRO202201165V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE DEPÓSITOS JUDICIAIS

Gisele de Cássia Sousa Furtado – Mat 65897
Integrante Técnico

Helen Rose da Silva Saraiva Almeida – Mat. 63860
Integrante Administrativo



Assinado com senha por ALEX MOTA DE SOUZA(usuário), HELEN ROSE DA SILVA SARAIVA ALMEIDA(usuário) e GISELE DE CASSIA SOUSA FURTADO(usuário).
Use 3172913.20500423-5137 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>
Documento gerado por JONAS AMERICO ALVES DUARTE *Data e hora: 28/04/2022 08:29



PAPRO202201165V01

